



CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA 1 REGIÃO - CRB-1
SCLN 407 Bl. D, Brasília/DF, CEP 70855-540
Telefone: (61) 3274-0345 - www.crb1.org.br

PORTARIA Nº 2, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Aprova o Regulamento da Medalha Rubens Borba de Moraes – Honra ao Mérito da Bibliotecária e do Bibliotecário no ano de 2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIBLIOTECONOMIA DA 1ª REGIÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Regimento do Sistema CFB/CRB, aprovado pela Resolução do Conselho Federal de Biblioteconomia nº 179, de 26 de maio de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da premiação intitulada Medalha Rubens Borba de Moraes – Honra ao mérito da Bibliotecária e do Bibliotecário 2025, na forma do regulamento posto no anexo desta portaria.

Art. 2º A medalha destina-se a homenagear os profissionais que tenham se destacado de maneira notável e relevante na área profissional e social, respectivamente, em cada uma das Unidades da Federação que compõem a jurisdição do CRB-1 no ano de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOHNATHAN PEREIRA ALVES DINIZ

CRB-1/2376

Presidente

ANEXO

REGULAMENTO DA MEDALHA RUBENS BORBA DE MORAES - HONRA AO MÉRITO DA BIBLIOTECÁRIA E DO BIBLIOTECÁRIO 2025

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região no uso de suas atribuições resolve homenagear, com a ***Medalha Rubens Borba de Moraes – Honra ao Mérito Bibliotecário***, os profissionais que tenham se destacado de maneira notável e relevante em projetos desenvolvidos na área profissional e social, respectivamente em cada uma das Unidades da Federação que compõem a área de jurisdição do CRB-1 no ano de 2025.

Art. 2º A medalha tem a finalidade de promover o reconhecimento e a divulgação de profissionais que desempenham excelentes trabalhos no campo social e profissional.

Art. 3º O CRB-1 pretende, com a entrega da medalha, motivar o engajamento dos bibliotecários de sua jurisdição a fim de que contribuam para soluções criativas de problemas sociais e técnicos atuais.

CAPÍTULO I

DA SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

Art. 4º As indicações dos profissionais a serem agraciados com a Medalha Rubens Borba de Moraes serão realizadas pelas comissões, compostas por bibliotecárias e bibliotecários, com registro ativo no CRB-1, de diversas áreas de atuação.

§ 1º As comissões serão formadas no Distrito Federal e nos estados de Goiás, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

I – Os integrantes das comissões serão indicados pela Diretoria do CRB-1, sendo que, pelo menos um deles, deverá ser Conselheiro;

II – O Conselheiro integrante de cada comissão fica dispensado de ser residente e atuante no Estado;

§ 2º A presidência de cada comissão ficará a cargo do Conselheiro representante do estado pertencente à jurisdição do CRB-1.

§ 3º A Portaria de designação das comissões será publicada no sítio do CRB-1 na Internet.

§ 4º Os integrantes das comissões não poderão ser indicados a receber a condecoração;

I - Na desistência de um dos membros de participar da Comissão, a qual foi designado, o mesmo será impedido de ser indicado para receber a condecoração, podendo concorrer normalmente no ano subsequente.

Art. 5º Estão habilitados a serem indicados à condecoração os profissionais com registro no CRB-1, que não tenham sofrido processos éticos e administrativos há menos de 5 anos, e que estejam em dia com suas obrigações (anuidades), na data da indicação.

§ 1º Poderão ser indicados profissionais com registro cancelado em razão de aposentadoria, desde que não tenham pendências financeiras ou processos éticos e administrativos, em andamento ou transitado em julgado há menos de 5 anos.

§ 2º Os profissionais poderão ser indicados mais de uma vez, desde que não tenham sido agraciados com a medalha em anos anteriores.

§ 3º É vedada a indicação dos Conselheiros, Delegados e membros da comissão do CRB-1 em exercício, bem como de seus respectivos cônjuges e parentes até terceiro grau.

Art. 6º As Comissões seguirão a metodologia de trabalho proposta abaixo:

§ 1º As comissões iniciarão seus trabalhos no dia 23 de janeiro de 2025 e terão seus trabalhos encerrados no dia 25 de fevereiro de 2025, informando ao Presidente do CRB-1 o nome do Profissional do estado a ser agraciado pela Medalha Rubens Borba de Moraes.

§ 2º Cada membro, dentro da comissão participante, poderá indicar até dois nomes de profissionais, respeitando o que preconiza o art. 5º deste regulamento, seguidas de justificativas apontando ações desenvolvidas e realizadas pelo profissional indicado.

§ 3º O processo de escolha os profissionais agraciados seguirão a seguinte metodologia abaixo:

I - A indicação ocorrerá em três rodadas:

a) Primeira rodada - ocorrerá com a indicação dos nomes por cada membro da Comissão;

b) Segunda rodada – a comissão se reunirá para escolher três dos profissionais indicados.

c) Terceira rodada – ocorrerá a escolha de um profissional a partir dos três mais votados pela Comissão.

II - As votações devem ser registradas pela Presidência de cada Comissão, garantindo a lisura do processo.

III - Se houver empate no resultado final, a decisão ficará a cargo da Presidência de cada Comissão.

Art. 7º As Comissões deverão enviar o nome da pessoa a ser homenageada até o dia 25 de fevereiro de 2025 para o endereço eletrônico presidencia@crb1.org.br, contendo: o nome completo do profissional selecionado; número de registro no CRB-1; resumo das ações e atividades desenvolvidas no âmbito da Biblioteconomia; um mini currículo (ou o link do currículo da Plataforma Lattes e/ou LinkedIn);

acompanhada da ata final da reunião de cada comissão com os nomes dos profissionais escolhidos em ordem do mais votado ao menos votado.

§ 1º **O profissional selecionado deverá estar ciente da sua indicação e caberá às comissões informá-los sobre a sua escolha.**

§ 2º No caso de desistência do profissional agraciado em receber a Honra ao Mérito, o próximo profissional da lista de cada comissão assumirá o posto de escolhido pela Comissão.

Art. 8º Após o recebimento dos nomes dos profissionais selecionados, o CRB-1 disponibilizará em sua página da Internet, os nomes das pessoas agraciadas, bem como o mini currículo de cada participante e as datas para o recebimento da condecoração em cerimônia a ser agendada pelo CRB-1;

Art. 9º Os bibliotecários homenageados receberão suas medalhas na solenidade oficial em comemoração ao Dia da Bibliotecária e do Bibliotecário 2025 em cerimônia programada pelo CRB-1.

§ 1º A solenidade oficial de comemoração ao Dia da Bibliotecária e do Bibliotecário 2025 poderá ocorrer em formato híbrido (presencial e online) ou em apenas uma das modalidades.

§ 2º A cerimônia de entrega da Medalha Rubens Borba de Moraes – Honra ao Mérito Bibliotecário 2025 acontecerá na cidade de Brasília-DF;

§ 3º A ida dos profissionais agraciados será custeada pelo CRB-1, utilizando recursos próprios.

Art. 10. As medalhas serão entregues aos homenageados pelo Presidente do CRB-1, ou por seu representante designado.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11. A medalha poderá ser recebida por um representante do agraciado, desde que este justifique, por escrito, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, o motivo para o não comparecimento à sessão de entrega.

Parágrafo único. Em caso de ausência do profissional durante a cerimônia, a honraria será encaminhada à sua residência e será solicitado ao agraciado a gravação de um vídeo contando sobre sua trajetória profissional.

Art. 12. Os casos omissos serão decididos pelas comissões e validados pela Diretoria do Conselho Regional de Biblioteconomia da 1ª Região.

Art. 13. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

BRASÍLIA-DF, 20 DE JANEIRO DE 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Pereira Alves Diniz, Presidente**, em 20/01/2025, às 23:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfb.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042595** e o código CRC **1FDF9844**.